



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 014/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 012/2023 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município no ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22/12/2022) no valor de R\$ 415.825,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 415.725,00 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais), oriundos de repasses do Governo Federal através da Portaria nº 1.346 de 03 de abril de 2023, e R\$ 100,00 (cem reais) de recursos próprios, visando ações de Defesa Civil para estiagem.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Agricultura

0501 08 243 1001 2267	60634.0 – Defesa Civil – Cestas		
33309300000000 1799 O	60669.3 – Indenizações e Restituições	R\$	100,00
33903200000000 1799 O	60643.0 – Materiais, Bens e Serviços	R\$	415.725,00

Total: R\$ 415.825,00

Art. 2º – Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os valores decorrentes do recurso proveniente do Governo Federal, liberados através da Portaria nº 1.346/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para ser utilizado na execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.013953/2023-70, no valor de R\$ 415.725,00 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais), e os R\$ 100,00 (cem reais), serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior, na Fonte de Recursos 001 – Recurso Livre.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 10 de maio de 2023

Mauro M. Marcello
Vereador Mauro Matias Marcello,
Presidente Legislativo

Av. Julio de Mafinhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (FIXO) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br